

PORTARIA Nº 232 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 541 de 12.09.2011 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir o servidor designado conforme a *Portaria nº 185, de 28 de novembro de 2013*, pelo servidor abaixo indicado, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal substituto do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **35/2010**

PROCESSO Nº: **(63).23411.007750/2010-58**

CONTRATADA: **TICKET SERVIÇOS S/A.**

OBJETO: A contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle de combustível que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle (auto gestão) do IFPR, no Estado do Paraná, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustível (álcool, gasolina comum, e óleo diesel), óleo de motor, serviços de manutenção leves em postos, e, manutenção preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos e trocas dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho para a frota dos veículos oficiais – automóveis, pick – ups e ônibus).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2010

**FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 01/10/2014:** Carlos Eduardo Fonini Zanatta  
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1671281

**FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 02/10/2014:** Bruno Henrique Meira Batista  
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1136801

**Art. 2º** Estabelecer que os fiscais realizem anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal seja encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.

**Art. 3º** O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

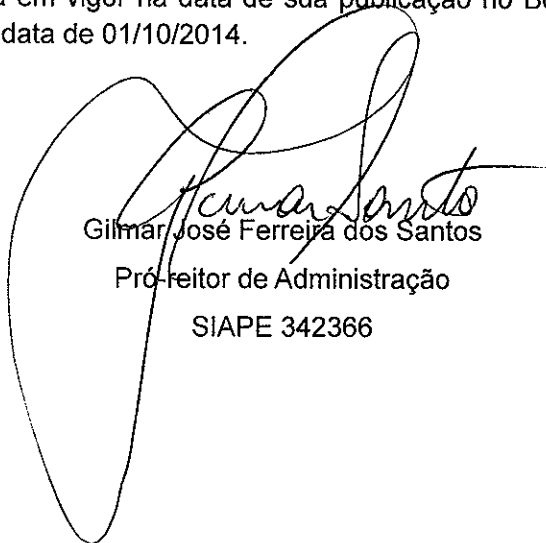


**INSTITUTO FEDERAL**  
**PARANÁ**



Ministério da Educação

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2014.



Gilmar José Ferreira dos Santos  
Pró-reitor de Administração  
SIAPE 342366

